

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.739 RELATORA: GIRLAINE FIGUEIRÓ OLIVEIRA PARECER Nº 927/2018 APROVADO EM 10.12.2018 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 14.12.2018

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Pentágono, no município de Carmópolis de Minas, mantido pela entidade Oliveira & Vasconcelos Sociedade Educacional Ltda – ME.

#### 1. Histórico

Por meio do Ofício nº 589/2018, de 18 de outubro último, aqui recebido no mesmo dia, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Escolar da SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara do Ensino Médio para parecer.

### 2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser oferecido pelo Colégio Pentágono, situado na Rua Dorvelino Rabelo Costa, nº 251, Bairro Glória, no município de Carmópolis de Minas.

O Colégio em tela foi autorizado a funcionar, com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, pela Portaria SEE n° 053/2017, MG de 11.01.2017, pelos prazos de 09 (nove) e 02 (dois) anos, respectivamente. O credenciamento, por 05 (cinco) anos, da entidade mantenedora Oliveira & Vasconcelos Sociedade Educacional Ltda – ME se deu pela mesma portaria. Outra concessão, ocorrida em 2017, diz respeito à autorização de funcionamento da Educação Infantil (creche e pré-escola), pela Portaria SEE n° 02/2017, MG de 09.01.2017.

A solicitação em pauta, subscrita pelos Representantes Legais da Entidade Mantenedora, Sra. Luciana Helena Vasconcelos Braga e Sr. Francisco Corrêa de Oliveira, apresenta-se organizada com as peças de instrução recomendadas, para o caso, pela Resolução CEE nº 449/2002, "MG" de 24.10.2002, das quais pode-se extrair o que se segue.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, a identificarem a organização administrativa, pedagógica e disciplinar do Estabelecimento de Ensino, são acompanhados da matriz curricular do curso postulado.

O modelário da documentação, a ser adotada na escrituração escolar, vem apensado ao processo.

O quadro indicativo do corpo docente do curso, técnico e administrativo da escola menciona os respectivos registros e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar;

Exibe, o processo, por meio de listagens descritivas, as instalações e equipamentos destinados ao curso, de apoio aos serviços de secretaria, laboratórios, biblioteca e acervo para os componentes curriculares.



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

As condições de salubridade do prédio escolar vêm atestadas por Alvará Sanitário da Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura de Carmópolis de Minas, datado de 16.8.2018, sob a responsabilidade técnica de Luciana Helena Vasconcelos Braga, assinado pela Coordenadora Ana Mercy Siebra de Brito, que defere a licença de funcionamento, considerando as boas condições encontradas no local onde se situa a escola. Exibido Laudo Técnico de Vistoria, assinado pelo Engenheiro Civil Ledson Júnior de Oliveira Morais – CREA MG 160.360/D, de que, por vistoria feita, o imóvel localizado na Rua Dorvelino Rabelo Costa, nº 251, Bairro Glória, em Carmópolis de Minas, se encontra em perfeitas condições técnicas de salubridade, segurança e habitabilidade para o fim a que se destina.

A comprovação da utilização do prédio escolar se faz por Contrato de Locação, tendo como locatária a entidade Oliveira & Vasconcelos Sociedade Educacional Ltda. e, como locador, Aguiar Filomeno Rabelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01.7.2016 a 01.7.2021, passível de renovação. Planta baixa, apensada aos autos, assinada por Engenheiro Civil – CREA MG160.360/D, retrata a disposição das dependências e instalações do prédio escolar.

Instrui, o processo, relatório circunstanciado, resultante da visita procedida, *in loco*, pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis, elaborado pelos inspetores escolares João Sávio de Melo e Hélia Aparecida Penido, asseverado pelo Diretor da DIRE do Órgão Regional de Ensino, Sílvio Faria Novais, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio, após coleta de dados no que se refere a aspectos legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias para o início de funcionamento encontradas. O Ensino Médio, anteriormente autorizado, não entrou em atividade.

#### 3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Pentágono, no município de Carmópolis de Minas, pelo prazo de 3 (três) anos.

O reconhecimento do curso deverá ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2018.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

/vlco.